

Decisão para efeitos do estipulado no artigo 25.º do ECDU, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, relativamente à Doutora Ana Teresa Fialho Caeiro Caldeira Rodrigues Palma como professora auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professora Auxiliar requerido pela Professora Doutora Ana Teresa Fialho Caeiro Caldeira Rodrigues Palma;

2 — O relatório de actividade apresentado pela requerente recebeu pareceres do Senhor Professor Doutor Raul Bruno de Sousa, do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa e do Senhor Professor Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, da Escola de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Évora;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 13 de Outubro de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais*, professor catedrático.

Universidade de Évora, 12 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

203937227

Despacho n.º 17383/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 8 de Novembro de 2010:

Doutora Dulce Maria de Oliveira Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 14 de Outubro de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no artigo 25.º do ECDU, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, relativamente à Doutora Dulce Maria de Oliveira Gomes como professora auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental como Professora Auxiliar requerido pela Professora Doutora Dulce Maria de Oliveira Gomes;

2 — O relatório de actividade apresentado pela requerente recebeu pareceres da Senhora Professora Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra e da Senhora Professora Doutora Maria Teresa Alpuim, da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa;

3 — Posto à votação o pedido do requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 13 de Outubro de 2010.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais*, professor catedrático.

Universidade de Évora, 12 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

203937413

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de rectificação n.º 2366/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 12 977/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de Agosto de 2010,

rectifica-se a denominação do mestrado em Línguas, Literaturas e Culturas. Onde se lê «Literaturas e Culturas da Europa e das Américas» deve ler-se «Línguas, Literaturas e Culturas».

11 de Novembro de 2010. — O Director, *João de Deus Santos Sâágua*.
203932391

Despacho (extracto) n.º 17384/2010

Por despacho reitoral de 06 de Outubro de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, dos Licenciados Constança Maria Lúcia Lameira de Jesus, Maria Elisabete Marques da Eira e Paulo Alexandre Martins Oliveira, Assistentes Técnicos desta Faculdade, pelo período de 18 meses com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2010.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 11 de Novembro de 2010. — O Director, (*Prof. Doutor João Sâágua*).

203932586

Despacho (extracto) n.º 17385/2010

Por despachos de 29 de Julho de 2010, do Senhor Director-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal e de 18 de Outubro de 2010, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a mobilidade interna entre serviços, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, da Licenciada Maria Isabel Santa Cruz Lopes, Técnico Superior, com a posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª, e o nível remuneratório entre 31 e 35, da Biblioteca Nacional de Portugal, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 11 de Novembro de 2010. — O Director, (*Prof. Doutor João Sâágua*).

203933639

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 17386/2010

Considerando que:

Nos termos de n.º 2 do artigo 16.º e alínea *a*) do artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 3484/2009, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2009, os departamentos devem proceder à elaboração do seu Regulamento em conformidade com o disposto nos referidos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Tendo o Departamento de Química procedido à aprovação de seu Regulamento nos termos do citado n.º 2 do artigo 16.º e submetido os mesmos à homologação do Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos dos referidos Estatutos;

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa determino que:

1 — É homologado o Regulamento do Departamento de Química, o qual vai ser publicado em anexo ao presente despacho.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, 15 de Dezembro de 2009. — O Director, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

ANEXO

Regulamento do Departamento de Química

Artigo 1.º

Natureza e objectivos

O Departamento de Química (DQ) constitui uma unidade de ensino e de investigação da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Univer-

sidade Nova de Lisboa (UNL), vocacionada para a qualidade do ensino, o progresso da investigação e a prestação de serviços especializados à comunidade nas áreas fundamentais da Química, Engenharia Química e Bioquímica e Biofísica.

Artigo 2.º

Órgãos

Nos termos dos Estatutos da FCT, UNL, são órgãos do Departamento:

- a) O Presidente do Departamento;
- b) O Conselho de Departamento.

Artigo 3.º

Organização interna

1 — O DQ é constituído por Secções Científicas que poderão agrupar mais do que uma área científica, sendo cada uma constituída pelo conjunto dos professores e investigadores de carreira e restantes docentes e investigadores com contrato de duração superior ou igual a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição, cuja actividade seja desenvolvida na(s) área(s) que integre(m) a secção.

2 — O DQ integra ainda uma unidade de investigação designada por Centro de Química Fina e Biotecnologia (CQFB).

3 — As Secções Científicas do DQ são definidas de acordo com os Estatutos da FCT e comunicadas pelo Presidente do DQ à FCT para homologação, no período correspondente ao início do mandato do Director da FCT e do Presidente do DQ.

4 — As Secções Científicas são:

- a) A Secção de Química
- b) A Secção de Engenharia Química e Bioquímica
- c) A Secção de Bioquímica e Biofísica

5 — As Secções Científicas do DQ indicadas no ponto 4 poderão ser redefinidas a qualquer momento, ouvido o Conselho de Departamento. Sempre que esta lista for alterada, a mesma deve ser comunicada ao Director da FCT para homologação.

6 — A associação, necessariamente obrigatória, de um membro do DQ a uma dada Secção Científica é decidida pelo Presidente do Departamento, ouvido esse membro e o Conselho de Departamento. Em qualquer momento, um membro do DQ pode solicitar a sua associação a outra Secção Científica.

7 — A coordenação de cada Secção Científica e as competências dos respectivos Coordenadores são indicadas a seguir:

- a) Cada Secção Científica será coordenada por um docente doutorado da respectiva Secção em regime de tempo integral, nomeado pelo Presidente do DQ, ouvidos os membros dessa Secção Científica;
- b) Compete ao Coordenador de Secção,
 - i) Tomar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento e planeamento da actividade científica e pedagógica da Secção, e para a gestão dos respectivos recursos humanos;
 - ii) Elaborar a proposta de distribuição de serviço docente da Secção, e apresentá-la ao Conselho de Departamento;
 - iii) Organizar a avaliação do pessoal não-docente afecto à Secção, ouvidos os gestores de laboratório referidos no ponto 9, e os docentes e investigadores envolvidos na leccionação das disciplinas;
 - iv) Dar conhecimento das razões das deliberações do Conselho de Departamento aos membros da respectiva Secção Científica;
 - v) Transmitir ao Conselho de Departamento sugestões e propostas emanadas da respectiva Secção Científica.

8 — Um mínimo de 2/3 dos docentes doutorados, em regime de tempo integral, de uma Secção Científica poderá propor ao presidente a designação de novo coordenador.

9 — A organização temporal e espacial das aulas nos laboratórios de ensino, e a gestão das verbas do OE destinadas ao seu funcionamento, ficam a cargo de docentes nomeados pelo Presidente do Departamento, designados gestores de laboratório.

Artigo 4.º

Conselho do Departamento

1 — O Conselho do Departamento tem doze elementos para além do Presidente. Os doze elementos incluem obrigatoriamente os coordenadores das Secções Científicas, os coordenadores das licenciaturas e mestrados integrados, os dois membros da comissão executiva, um docente de cada uma das secções científicas e um investigador.

2 — Os docentes e investigador referido no ponto anterior, são nomeados pelo presidente do DQ após consulta dos docentes e investigadores das Secções Científicas.

3 — O Conselho de Departamento funciona em plenário.

Artigo 5.º

Comissão Executiva

1 — O Presidente do DQ nomeia uma Comissão Executiva a que preside.

2 — A Comissão Executiva do DQ integra, além do Presidente do Departamento, dois elementos escolhidos pelo Presidente de entre os docentes e ou investigadores do DQ.

3 — Compete à comissão executiva:

- a) Coadjuvar o presidente na gestão corrente do DQ;
- b) Planear as iniciativas que conduzam ao desenvolvimento do DQ, e à prossecução dos seus objectivos.

Artigo 6.º

Comissões Consultivas

O Presidente do Departamento pode nomear comissões consultivas para fins específicos, constituídas por membros por ele escolhidos, e que pertençam, ou não, ao Departamento ou à Faculdade.

Artigo 7.º

Comissão Científica

Todos os docentes e investigadores do Departamento possuidores de grau de Doutor formam a Comissão Científica do Departamento. O Presidente pode convocar esta Comissão com carácter consultivo com o propósito de discutir preliminarmente qualquer assunto em que o Presidente pense ser necessário consultar a totalidade dos professores doutorados do Departamento.

203932886

Despacho (extracto) n.º 17387/2010

Considerando que:

Nos termos de n.º 2 do artigo 16.º e alínea *a*) do artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 3484/2009, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2009, os departamentos devem proceder à elaboração do seu Regulamento em conformidade com o disposto nos referidos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Tendo o Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente procedido à aprovação de seu Regulamento nos termos do citado n.º 2 do artigo 16.º e submetido os mesmos à homologação do Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos dos referidos Estatutos:

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa determine que:

1 — É homologado o Regulamento do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente, o qual vai ser publicado em anexo ao presente despacho.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, aos 16 de Dezembro de 2009. — O Director, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

ANEXO

Regulamento do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente

Artigo 1.º

Natureza e objectivos

O Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente (DCEA) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL) é uma unidade de ensino e de investigação da Faculdade. Está vocacionado para o progresso da investigação, a qualidade do ensino e a prestação de serviços especializados à comunidade em todas as áreas das ciências e engenharia do ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável, nomeadamente nos aspectos da articulação equilibrada do sistema ambiental com os sistemas social, económico, territorial e de governação.